

Oficio nº 072/2021.

Pitanga, 25 de março de 2021.

Excelentíssima Senhor Fabricio Duarte Holovka Presidente da Câmara de Vereadores de Pitanga – PR

Em atendimento ao art. 49 da Lei Complementar n.º 101/00, encaminhamos os documentos abaixo, em arquivos PDF gravados em CD-ROM, para a Câmara Municipal:

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2020, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, estruturado conforme as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público DCASP, estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP STN) e NBC T 16.6, emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2020, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório;

Atenciosamente.

Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pitanga Departamento de Administração Protocolo Nº 205 | 2024 Data 26 / 03 / 2024 de 10 horas 40 minutos.

A May

RECEBIEM\_ 30, 03, 4041



# **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.camarapitanga.pr.gov.br

Comexe de épicie nº 72/2021 Pret nº 205/2021 Prestação de centas 2020 - Município de Pitanga





Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fóne/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85,200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



#### **DESPACHO**

Mediante o ofício nº 072/2021 (fl. 02), por exigência do artigo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, o Chefe do Poder Executivo encaminhou a esta Casa de Leis suas contas referentes ao exercício de 2020.

Conforme dispõe o art. 52 da Lei Orgânica do Município de Pitanga e o art. 231 do Regimento Interno, sem prejuízo da análise pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as contas devem ficar à disposição dos munícipes durante sessenta dias para exame e eventuais questionamentos.

Trata-se de medida necessária ao exercício do controle externo dos atos do Poder Executivo.

Ante o exposto, a fim de viabilizar a divulgação das contas, determino a expedição de aviso no mural da entrada principal da Câmara Municipal e no sítio deste órgão, noticiando a recepção das contas do Poder Executivo e sua disponibilização para exame e eventual impugnação de qualquer interessado.

Providencie o Departamento de Administração o que for necessário para os fins do artigo 231 do Regimento Interno.

Dê-se ciência deste despacho aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Pitanga, 30 de março de 2021

Fabricio Duarte Holovka Presidente



Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

#### **AVISO**

### DISPONIBILIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO

No dia 26 de março de 2021, mediante o ofício nº 072/2021, por exigência do artigo 49 da Lei Complementar nº 101/2000, o Chefe do Poder Executivo encaminhou a esta Casa de Leis suas contas referentes ao exercício de 2020.

Conforme dispõe o art. 52 da Lei Orgânica do Município de Pitanga e o art. 231 do Regimento Interno, sem prejuízo da análise pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as contas devem ficarão à disposição dos munícipes durante sessenta dias para exame e eventuais questionamentos.

O contribuinte poderá questionar a legitimidade das contas mediante requerimento escrito e por ele assinado, perante a Câmara Municipal, a partir do dia 01 de abril de 2021.

Havendo impugnação, a Câmara apreciará previamente o cabimento do requerido, em sessão plenária ordinária, dentro de, no máximo, trinta dias, contados do recebimento.

Acolhido o requerimento, a Câmara remeterá o expediente ao Tribunal de Contas e ao Prefeito para pronunciamento.

O requerimento, a resposta do Prefeito e a manifestação do Tribunal de Contas a respeito do questionamento havido serão apreciados, em definitivo, por ocasião do julgamento das contas.

Qualquer informação acerca do procedimento poderão ser obtidas no Departamento de Administração pelo telefone (42) 3646-3443 ou pelo e-mail da Câmara: camara@pitanga.pr.leg.br.

Pitanga, 30 de março de 2021.

Fabricio Duarte Holovka Presidente



Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br

### ATA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA № 08/2021

Ata da Primeira Sessão Legislativa. Primeiro Período Legislativo - Biênio 2021/2022 da Legislatura 2021/2024. Ao trigésimo dia do mês de março de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, sob a presidência do vereador Fabricio Duarte Holovka e secretariado pela vereadora Marlene Soares Munhoz. Reuniu-se a Câmara de Vereadores de Pitanga, com a presença dos vereadores: Agnaldo Vujanski de Jesus, Amadeus Penga, Antonio Adir de Lara, Antonio Fernando Teigão, Deonizio Cedorak, Eliseu Latczuk, Fabricio Duarte Holovka, João Edival Aramoni, Lucimar Camilo da Rosa, Luiz Ricardo Dal Santos, Marlene Soares Munhoz. Rodrigo Cordeiro Teixeira. Ausente o vereador Valdomiro Rodrigues de Lima. Havendo número legal o Presidente declarou aberta a sessão plenária ordinária. Solicitou a leitura do texto reflexivo, em seguida colocou em discussão a votação da ata anterior, que foi aprovada por unanimidade de votos. Solicitou à secretária, vereadora Marlene, a leitura do expediente: CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS: Protocolo: [0196/2021] - Ofício nº 71/2021 -GAB solicitando a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 01/2021. Protocolo: [0205/2021] - Ofício nº 72/2021 encaminhando prestação de contas do exercício de 2020. MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Indicação nº 55/2021 Marlene Soares Munhoz, sugerindo ao Executivo Municipal e a Secretaria do Interior, o patrolamento de todos os galhos da estrada Borboleta Abaixo, Flor da Serra, Pitanga Abaixo, Assentamento Vale da Serra, Barra Preta e São João da Colina. O pedido se faz necessário, devido os galhos atrapalharem a passagem de veículos e motoristas do transporte de leite, escolar e de grãos, visto que é um problema enfrentado há muito tempo. Indicação nº 56/2021 Marlene Soares Munhoz, sugerindo ao Executivo Municipal a pedidos dos moradores, a recuperação em alguns trechos da estrada do Assentamento Vale da Serra. Se faz necessário, devido a situação precária que se encontra caúsados pelas chuvas, moradores e motoristas estão sofrendo para transportar o leite e a safra de grãos. Indicação nº 57/2021 Marlene Soares Munhoz, sugerindo ao Executivo Municipal a pedidos dos moradores a recuperação da estrada principal entre São João da Colina a Marrequinha de Baixo, desde a Propriedade do Sr. Demeterco até a propriedade Srá. Inês dos Santos. O pedido justifica-se, devido a dificuldade na passagem de moradores, transporte de grãos e leite, pois há um grande número de buracos na estrada. Indicação nº 58/2021 Marlene Soares Munhoz, Sugerindo ao Executivo Municipal a pedidos dos moradores, o término da recuperação da estrada da Barra Preta, cerca de um trecho de 4 km. O pedido se justifica, pois este trecho se encontra precário com buracos e galhos, e os motoristas estão sofrendo para atravessar com a carga de leite e de grãos. Indicação nº 59/2021 Lucimar Camilo da Rosa, Sugerindo ao Executivo Municipal, que realize o cumprimento da Lei nº 2327 de 04 de setembro de 2020, do Programa Jovem Aprendiz de Pitanga que tem por objetivos: I - proporcionar aos aprendizes inscritos formação técnicoprofissional, que possibilite oportunidade de ingresso no mundo do trabalho; II - ofertar aos aprendizes condições favoráveis para exercer a aprendizagem profissional e formação pessoal; III - estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir seu processo de escolarização; IV - oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar; V - garantir meios que possibilitem ao aprendiz a

Ata Sessão Ordinária nº 08/2021 de 30 de março de 2021

podo

Página 1 de 4



Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro , - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br

efetivação do exercício da cidadania. Segue anexo a Lei, aguarda-se a resposta. Em seguida o Presidente Fabricio, com fundamento no art. 52 da Lei Orgânica do Município de Pitanga e o art. 231 do Regimento Interno informou que as contas do Município de Pitanga, relativas ao exercício financeiro de 2020, ficarão disponíveis aos munícipes, na secretaria da casa e no site da câmara, pelo prazo de 60 dias, contados do dia 01/04/2020, para exame e eventuais questionamentos. Comunicou para fins de esclarecimentos, que na sessão ordinária passada em relação a votação do projeto de lei complementar nº 1/2021 do legislativo, por um equívoco, foi mencionado que era o projeto de lei complementar nº 2/2021 e declarou aberto o Expediente de Plenário. Na sequência, a vereadora Marlene Soares Munhoz, agradeceu ao prefeito Maicol, os secretários Roberto e Ciso e sua equipe por atender suas solicitações de recuperações de estradas. Reforçou suas indicações a pedido dos moradores do Flor da Serra, Barra Preta, Borboleta Abaixo, Marrequinha Quatro Encruzo, São João da Colina ao secretário do interior e da agricultura e executivo a retirada dos galhos e patrolamento das estradas que dão acesso às principais, e como profissional da saúde ressaltou a importância de cada um se cuidar, fazer a sua parte diante da pandemia devido à complexidade da doença. Em seguida a vereadora Lucimar Camilo da Rosa parabenizou as palavras da vereadora Marlene, comentou da sua indicação do cumprimento da lei do programa jovem aprendiz, falou da lei em que adolescentes com baixa renda, inscritos no cadastro único que recebem benefícios do bolsa família tem prioridade, e para que os secretários coloquem nas dotações orçamentárias o recurso de R\$ 18.000,00 onde as secretarias poderão fazer a contratação de jovens, se solidarizou às perdas ocorridas em relação a pandemia. Após o vereador Eliseu Latczuk disse que é contra os decretos que são elaborados sem consulta aos vereadores, onde o comércio está sendo prejudicado, fez a leitura do ofício recebido do executivo em relação a retirada do projeto de lei complementar nº 2/2021 (E) que estabelece Moratória Tributária da Taxa de Alvará no Município de Pitanga. Pediu para conceder o desconto e o parcelamento do alvará para as empresas, comentou que o fechamento do comércio faz com que as pessoas vão para outras cidades comprar. Aparte a vereadora Lucimar comentou do ofício recebido do executivo que não estava em pauta, e que os vereadores podem interferir em relação aos tributos, e que o comércio pequeno está sendo o mais prejudicado. Aparte o vereador Agnaldo comentou das colocações do oficio, e que se deve aguardar o impacto financeiro para depois discutir o projeto. Em seguida, o vereador Antonio Fernando Teigão relatou que participou de uma mobilização com alguns comerciantes em frente a prefeitura juntamente com os vereadores Aritana e Deonizio, questionou o Prefeito em relação ao decreto de como ficaria as situações de emergência e em relação ao fechamento do posto de combustível ao domingo, disse que é contra o lockdown, falou para o líder de governo para dar ideias ao Prefeito. Na sequência o vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira fez comentários ao decreto, que o fechamento se deve a datas comemorativas onde há major número de aglomeração de pessoas, e o problema é a pandemia estar aumentando o número de mortos, e que não há mais leitos no Estado e o Prefeito como diretor da parte da saúde, junto a AMP Associação dos Municípios do Paraná, a ideia é a segurança sanitária, e que isolar apenas a cidade de Pitanga é evidente que as pessoas irão comprar em outras cidades. Aparte o vereador Fernando disse para ter

Ata Sessão Ordinária nº 08/2021 de 30 de março de 2021



Página 2 de 4



Rua Visconde de Guarapuava, 311 -Centro Administrativo 28 de Janeiro www.pitanga.pr.leg.br

Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná camara@pitanga.pr.leg.br

um diálogo entre os vereadores do município e não do estado. O vereador Rodrigo disse que tem momentos que se tem decisões mais rápidas e várias pessoas da área são consultadas, falou da proteção para a equipe de fiscalização, devido a negação de um estabelecimento ser fiscalizado. Disse em relação ao projeto de lei complementar nº 2/2021 da taxa de alvará que irá para as comissões para ser discutido. Após o vereador Agnaldo Vujanski de Jesus ressaltou as palavras da vereadora Marlene em relação a pandemia em expor o lado doloroso dessa doença, e que o prefeito como médico tomou as decisões em relação a saúde das pessoas, e que a mudança dos decretos mostrou bom senso, visando amenizar o impacto do comércio. Em seguida o presidente Fabricio passou a presidência para o vicepresidente Amadeus Penga para fazer uso da palavra. O vereador Fabricio Duarte Holovka comentou das dificuldades encontradas no setor da saúde em relação a pandemia, e que o fechamento do comércio não irá adiantar, e sim a consciência e cuidado de cada um. Após uso da palavra, foi devolvida à presidência para o Presidente Fabricio que deferiu as indicações apresentadas no início da sessão e declarou aberto o expediente da ORDEM DO DIA. Em única discussão e votação o projeto de lei nº 5/2021 do Executivo - Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências. Em votação, após chamada nominal dos vereadores foi aprovado por unanimidade de votos. Em 2ª discussão e votação o projeto de lei complementar nº 1/2021 do Legislativo - Acrescenta o art. 231-A na Lei Complementar nº 8, de 21 de dezembro de 2009, para permitir o pagamento parcelado do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis -ITBI. Em discussão, o vereador Adir explicou que o contribuinte que fazer a escritura de compra e venda, doação, não irá conseguir fazer o registro no cartório de imóveis até que a totalidade do ITBI esteja quitado e ao lavrar a escritura o cartório terá que alertar para conhecimento os riscos jurídicos que o comprador estará assumindo ao fazer o parcelamento. Aparte o vereador Agnaldo comentou as pessoas terão que ter duas preocupações, primeiro pagar o parcelamento, segundo fiscalizar perante o cartório de registro de imóveis se não sofreu alguma alteração na matricula, por isso só recebe o domínio quando estiver quitado o valor do ITBI. Em seguida o vereador Eliseu explicou que a pessoa tendo a escritura parcelando o ITBI, ela irá registrar depois que pagar e o município não perde porque estará arrecadando. Na sequência, o vereador Rodrigo fez ressalvas as falas dos vereadores Adir e Agnaldo de que estará sendo permitido o parcelamento, mas o registro será da pessoa que pagar e registrar. Em votação (quórum: maioria absoluta), após chamada nominal dos vereadores foi aprovado por unanimidade de votos. Após o presidente solicitou a secretária Marlene para registrar a presença dos vereadores, onde foi declarado a presença de todos, e a ausência do vereador Valdomiro Rodrigues de Lima. O presidente declarou aberto o expediente de Explicações Pessoais. O vereador Agnaldo justificou ao vereador Eliseu que não concedeu o uso da palavra devido já ter encerrado sua fala e o presidente já havia feito considerações, explicou seu voto favorável ao projeto de lei nº 1/2021 do legislativo, porque muitas vezes tem pessoas que não tem o dinheiro para

Ata Sessão Ordinária nº 08/2021 de 30 de março de 2021



Página 3 de 4



www.pitanga.pr.leg.br

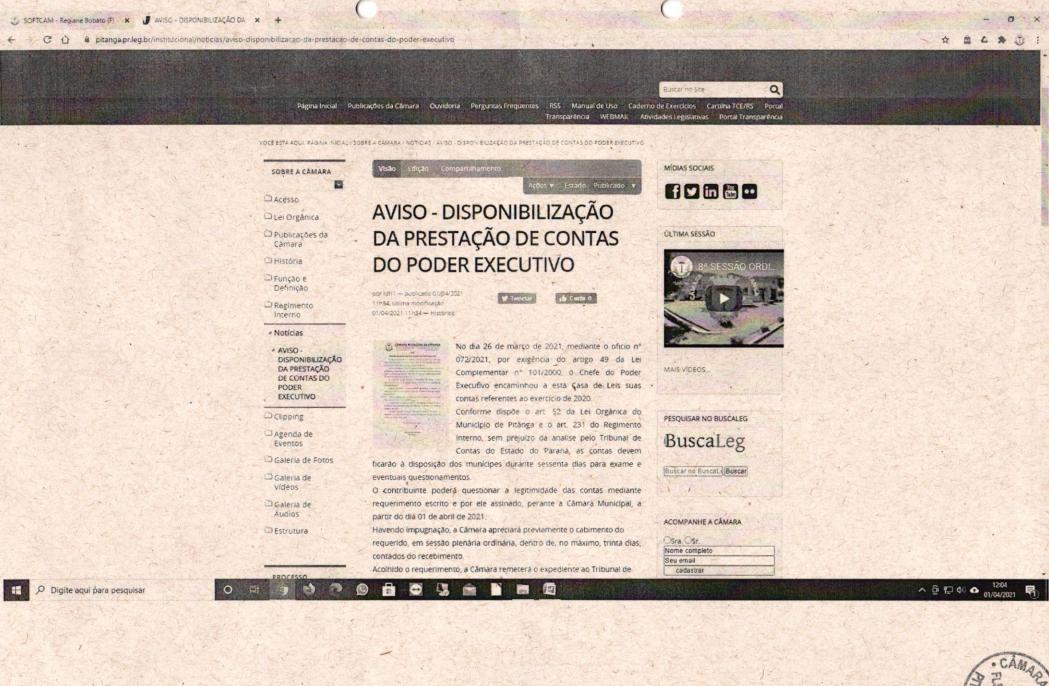
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná camara@pitanga.pr.leg.br

pagar à vista, prejudicada pela pandemia e o parcelamento seria favorável, neste caso. Após o vereador Adir comentou que desde quando iniciou a pandemia, o agronegócio não parou, reforçou os cuidados que todos devem ter, parabenizou o setor agropecuário por estarem ajudando a manter a comida na mesa dos brasileiros. Em seguida o vereador Deonizio disse que é contra o lockdown, comentou a conversa que teve com o prefeito juntamente com os vereadores Fernando e Aritana, pediu para haver mais diálogo com os vereadores. E solicitou aos vereadores líderes de governo para que veja junto ao executivo a flexibilização da realização de missas nas igrejas. Em seguida, o vereador Ricardo disse que o agronegócio não parou, é contra o fechamento do comércio e pediu o funcionamento das igrejas católicas na sexta-feira Santa que é muito Importante para os cristãos. Após a vereadora Lucimar solicitou ao Prefeito Maicol o diálogo com os vereadores para elaboração de decretos, porque são cobrados pela população. Nada mais havendo o presidente declarou encerrada a presente sessão.

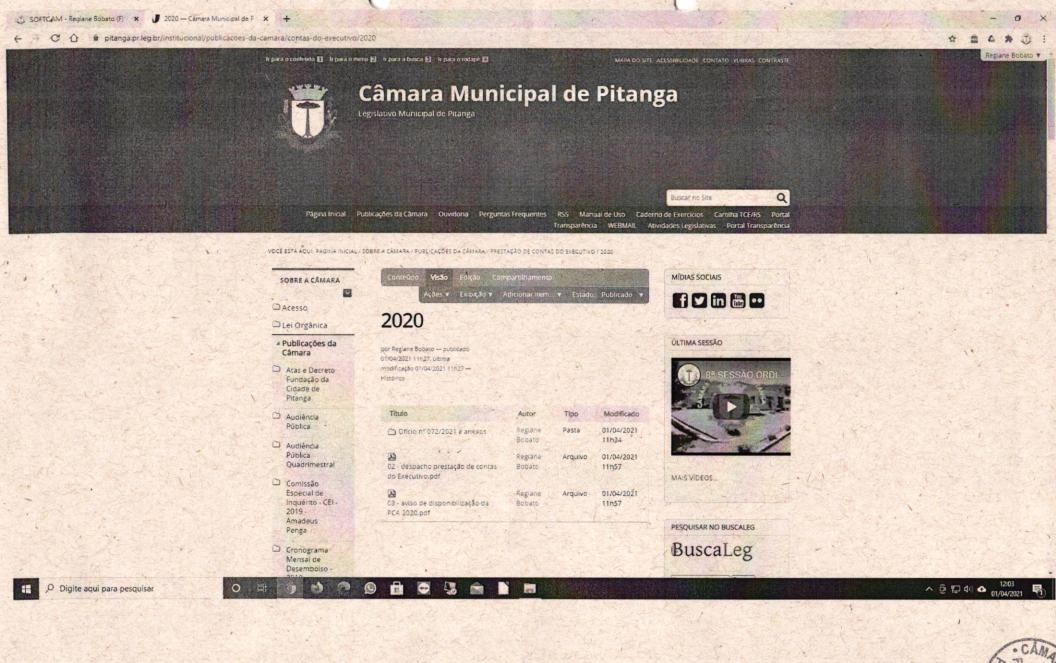
> Fabricio Duarte Holovka Presidente

arlene Soares Munhoz

Secretária











www.pitanga.pr.leg.br

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85,200-000 - Pitanga - Paraná

### CEP 85,200-000 - Pitanga - Paraná camara@pitanga.pr.leg.br

#### CERTIDÃO

Certifico que encerrou-se o prazo de 60 dias e não houve nenhum questionamento protocolado na Secretaria da Casa.

Pitanga, 07 de junho de 2020.

Margarett Martins de Oliveira Escriturário da Administração

#### **DESPACHO**

Aguarde-se a emissão de parecer prévio do Tribunal de Contas do Paraná.

Pitanga, 07 de junho de 2021

Fabrício Duarte Holovka Presidente



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA** 



Ofício n.º 668/22-OPD-GP

Curitiba, 10 de agosto de 2022.

Ref.: Acórdão de Parecer Prévio

Senhor Presidente.

Em cumprimento ao disposto no art. 18, §§ 1º e 2º, da Constituição do Estado do Paraná¹, comunico a Vossa Excelência a emissão do parecer prévio proferido por este Tribunal nas contas do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE PITANGA, exercício financeiro de 2020, conforme dados abaixo:

- 1. Processo n.º 176841/21 Prestação de Contas do Prefeito Municipal
- 2. Acórdão de Parecer Prévio n.º 112/22 Primeira Câmara
- 3. Disponibilização no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas n.º 2759, de 03/05/2022
- 4. Data do trânsito em julgado do Acórdão 29/07/2022

Com a adoção do processo eletrônico por este Tribunal, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 126/2009 e do Regimento Interno, o processo digital estará disponível pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da emissão deste ofício, no seguinte caminho:

- Acesse o site do Tribunal em <u>www.tce.pr.gov.br</u>
- 2. Clicar na opção Portal e-Contas Paraná no menu à esquerda
- 3. Selecionar a opção Cópia de Autos Digitais
- Indicar o número do processo 176841/21
- Indicar o número do Cadastro CPF/CNPJ
- 6. Clicar em Exibir cópia

Por fim, solicitamos que após o julgamento, seja encaminhado o DECRETO LEGISLATIVO e sua publicação ao Tribunal de Contas no seguinte caminho:

www.tce.pr.gov.br

3.

Clicar no ícone e-Contas PR

Clicar em Petição Intermediária

Indicar o número do processo 176841/21

Clicar em Manifestação de terceiros

Clicar em Carregar novo Documento

Clicar em Finalizar Petição

Atenciosamente.

- assinatura digital -

#### **FABIO DE SOUZA CAMARGO**

Presidente

Processos 176841/21 CNPJ/CPF 77 778 652/0001-86

Departamento de Administração

Protocolo Nº 678 2022

Dat A7 / 08 / 22

às 09 horas 50 minutos.

Regan Blots

Servidor

Câmara Municipal de Pitanga∑

Excelentíssimo Senhor
FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente da Câmara Municipal de PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 Centro Administrativo 28 de Janeiro
PITANGA-PR
85200-000

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> "Art. 18. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

<sup>§ 1°.</sup> O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, competindo-lhe, no que couber, o disposto no art. 75 desta Constituição.

<sup>§ 2</sup>º. O parecer prévio, emitido pelo órgão competente, sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços da Câmara Municipal."



# **CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA**

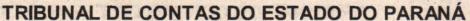
#### **ESTADO DO PARANÁ**

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

Cinexa de Ofício nº 668/22-0PD-GP de TCE/PR Prestação de Contas 2020 do Município de Petanga









PROCESSO Nº:

176841/21

ASSUNTO:

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE:

MUNICÍPIO DE PITANGA

INTERESSADO:

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

RELATOR:

CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

### ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 112/22 - Primeira Câmara

Prestação de Contas do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, exercício de 2020. Parecer Prévio pela REGULARIDADE das contas.

#### 1 - PARECER PRÉVIO

As contas do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, relativas ao exercício de 2020, foram encaminhadas pelo Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, Gestor do exercício, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

#### 2 - CONCLUSÃO DA UNIDADE TÉCNICA

A Coordenadoria de Gestão Municipal, após análise da documentação apresentada, inclusive em sede de contraditório, emitiu a Instrução 1.251/22, (peça n.º 234), posicionando-se pela REGULARIDADE das contas do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, exercício de 2020.

Destacou, no entanto, que as conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório. Ressalvou, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias e denúncias.



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

#### 3 - ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, Parecer n.º 303/22 – 7PC, (peça n.º 235), da lavra da Procuradora Juliana Sternadt Reiner, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, manifestou-se pela emissão de Parecer Prévio recomendando a REGULARIDADE das Contas do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGA, exercício de 2020, corroborando o posicionamento adotado pela Unidade Técnica.

#### 4-CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Municipal e o douto Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e, ainda, considerando tudo mais o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n° 113/2005:

 que o PARECER PRÉVIO deste Tribunal recomende o julgamento pela REGULARIDADE das contas do PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, CPF 043.260.959-89, Gestor do exercício de 2020.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398 [§ 1º] do Regimento Interno, para encerramento após o trânsito em julgado do processo.

VISTOS, relatados e discutidos,

#### **ACORDAM**

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por una nimidade, em:

I – emitir PARECER PRÉVIO recomendando o julgamento pela REGULARIDADE das contas do PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, Sr. Maicol



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Geison Callegari Rodrigues Barbosa, CPF 043.260.959-89, Gestor do exercício de 2020; e

II – determinar o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398 [§ 1º] do Regimento Interno, para encerramento após o trânsito em julgado do processo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2022 – Sessão nº 7.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente



Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Pitanga Parana camara@pitanga.pr.leg.br

### ATA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA № 26/2022

Ata da Segunda Sessão Legislativa. Segundo Período Legislativo - Biênio 2021/2022 da Legislatura 2021/2024. Vigésima Sexta Sessão Plenária Ordinária. Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, às 19:00 horas, sob a presidência do vereador Fabricio Duarte Holovka e secretariado pela vereadora Marlene Soares Munhoz. Reuniu-se a Câmara de Vereadores de Pitanga, com a presença dos vereadores: Agnaldo Vujanski de Jesus, Amadeus Penga, Antonio Adir de Lara, Antonio Fernando Teigão, Deonizio Cedorak, Eliseu Latczuk, Fabricio Duarte Holovka, João Edival Aramoni, Lucimar Camilo da Rosa, Luiz Ricardo Dal Santos Marlene Soares Munhoz, Rodrigo Cordeiro Teixeira e Valdomiro Rodrigues de Lima. Havendo número legal o Presidente declarou aberta a sessão plenária ordinária. Solicitou a leitura do texto reflexivo, em seguida colocou em discussão e votação a ata anterior, que foi aprovada por unanimidade de votos, solicitou a secretária Marlene a leitura do expediente: Protocolo: 678/2022 - Ofício nº 668/22-OPD-GP Fabio de Souza Camargo - Presidente Tribunal de Contas do Paraná - Comunica a emissão do parecer prévio proferido pelo tribunal de contas do poder executivo do município de Pitanga, exercício financeiro de 2020. O processo digital estará disponível pelo prazo de 90 dias. Solicita que após o julgamento, seja encaminhado o decreto legislativo e sua publicação ao tribunal de contas. MATÉRIA DO LEGISLATIVO: Indicação nº 108/2022 Marlene Soares Munhoz -Sugerindo ao Executivo Municipal para retornar com o curso dado pelo CRAS, realizado pela assistência social, onde ensina mulheres a confeccionarem crochê e tapetes, ampliando possibilidades de inserção no mundo do trabalho e promovendo geração de renda. Indicação nº 109/2022 Antonio Adir de Lara - Reiterando a indicação nº 66/2022 sugerindo ao Executivo Municipal o cascalhamento e patrolamento da estrada que liga diversas propriedades rurais da localidade de Limeira, estrada secundária, saída do calcamento lado direito, dentre as propriedades estão a do senhor Serafim Deonizio de melo e do senhor Rosalvo Bronholo. Indicação nº 110/2022 Luiz Ricardo Dal Santos - Sugerindo ao Executivo Municipal a criação de uma equipe na secretaria de agricultura, para atender emergências em trechos críticos nas estradas rurais, que essa equipe fique sempre a disposição para tais finalidades, tendo em vista que existem vários pontos estratégicos que são indispensáveis para a locomoção de todos. Indicação nº 111/2022 Rodrigo Cordeiro Teixeira - Sugerindo ao Executivo Municipal que proceda à revisão salarial dos Auxiliares de Enfermagem. Tal pedido se faz necessário em decorrência dos profissionais com mais de 20 anos de carreira estarem recebendo salário menor do que o piso salarial aprovado na legislação federal. Consta no Município apenas 08 auxiliares de enfermagem, portanto, tal revisão não acarretaria danos a ordem financeira da Administração. Por outro lado, os prejuízos dos auxiliares de enfermagem são inúmeros, pois apesar de tantos anos servindo ao Município continuam recebendo um valor irrisório, sem os devidos ajustes e correções. Indicação nº 112/2022 Rodrigo Cordeiro Teixeira - Sugerindo ao Executivo Municipal que seja realizado reajuste para os transportadores escolares de 10% no preço dos contratos. Na mesmà ocasião que seja descontado 5%, direto na folha de pagamento, para quitação dos empréstimos feitos por estes transportadores. Após o Presidente Fabricio comunicou que na sessão plenária do dia 16 de agosto foi concedido pedido de vistas ao substitutivo nº 1 do projeto de lei nº 20/2022, pelo período de 15 dias. No entanto, conforme inciso I do art. 196 do Regimento Interno, o prazo de vista é por até 5 dias. Desta forma, o prazo de vista concedido ficou limitado a 5 dias. Deferiu as indicações apresentadas. Encaminhou a prestação de contas, com o parecer prévio do tribunal de contas, do município de pitanga

Ata Sessão Ordinária nº 26/2022 de 23 de agosto de 2022

Página 1 de 2



Rua Visconde de Guarapuava, 311 -Centro Administrativo 28 de Janeiro www.pitanga.pr.leg.br.

Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná camara@pitanga.pr.leg.br

relativo ao exercício financeiro de 2020 para a comissão de finanças e orçamento. Comunicou que, com fundamento no art. 232 do regimento interno, a referida prestação de contas ficará à disposição da população, por quinze dias, contados de quinta, dia 25, no site oficial da câmara, na aba "publicações da câmara", para eventuais questionamentos. Solicitou ao presidente da comissão de finanças e orçamento que indique o relator para esta matéria. O vereador Presidente da comissão de finanças e orçamento Rodrigo Cordeiro Teixeira indicou-se como relator. O Presidente Fabricio agradeceu a presença do público e passou para o expediente do plenário. O vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira explicou suas indicações ao Executivo. Em seguida o vereador Antonio Fernando Teigão comentou do seu apojo das candidaturas do Sargento Moraes para deputado estadual e do Marcos Brasil para deputado federal. Solicitou melhorias para o parque industrial. Após o vereador Luiz Ricardo Dal Santos teceu comentários de sua indicação. Na sequencia o vereador Valdomiro Rodrigues de Lima sugeriu que se houver reformas em espaços públicos que não seja realizado a derrubada de árvores. Em seguida o vereador Eliseu Latczuk concordou com a ideia de realizar um aditivo aos transportadores escolares, ressaltou a importância desses profissionais. Lamentou a retirada de árvores da praça do redondo. Falou da impugnação das licitações do Executivo. Explicou o porquê é contrário ao projeto sobre o regime de adiantamentos para despesas de pronto pagamento no Município de Pitanga. Após o vereador Agnaldo Vujanski de Jesus agradeceu a sra. Josiane pelo seu trabalho com a associação rosa e choque. Lamentou a derrubada de árvores na praça do redondo. Comentou dos transportadores escolares. Aparte o vereador Rodrigo sugeriu um projeto de utilidade pública para a associação Rosa e Choque assinado por todos os vereadores. O vereador Agnaldo explicou sua indicação para melhorias na estrada sentido limeira a pitanga abaixo. Na sequencia o vereador Deonizio Cedorak comentou do lançamento da campanha para deputado Sargento Moraes, falou do seu apoio. Solicitou melhorias nas estradas rurais nas localidades do município. Solicitou o aditivo aos transportadores. Comentou da licitação da usina fotovoltaica. Aparte o vereador Agnaldo explicou o motivo da suspenção da licitação. O vereador Deonizio solicitou a revisão do piso salarial dos profissionais de enfermagem. Após o vereador Antonio Adir de Lara explicou como é calculado o valor do imposto territorial urbano de 2022. Solicitou ao executivo através da secretaria da fazenda analisar se o produtor realizou a declaração correta. O Presidente Fabricio teceu comentários dos assuntos abordados pelos vereadores, solicitou a aprovação do projeto nº 6 de sua autoria que institui o dia do antigomobilista, em seguida passou para a ORDEM DO DIA. Em 1ª discussão e votação o projeto de lei nº 6/2022 - institui o dia municipal do antigomobilista. Em votação, após chamada nominal dos vereadores, foi aprovado por unanimidade de votos. O Presidente solicitou a secretária Marlene para fazer a declaração verbal da presença dos vereadores, ao qual foi declarada a presença de todos. O Presidente passou para o expediente de explicações pessoais, nenhum vereador fez uso da palavra. Informou que tendo em vista a necessidade de cumprir o prazo estabelecido para votação do projeto da LDO, convocou os vereadores para a sessão plenária extraordinária, dia 26/08/2022 às 09:00 horas no plenário da câmara, Nada mais havendo declarou encerrada a sessão.

**Fabricio Duarte Holovka** 

Presidente

Marlene Soares Munhoz

Secretária







www.pitanga.pr.leg.br

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná camara@pitanga.pr

### OFÍCIO Nº 01/2022 - COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Pitanga, 12 de setembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa Prefeito Municipal Pitanga - PR

Assunto: defesa à prestação de contas do exercício financeiro de 2020.

No dia 17/08/2022, a Câmara Municipal de Pitanga recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o Parecer Prévio nº 112/22 das contas do Poder Executivo referente ao exercício financeiro de 2020.

Após leitura em Plenário (23/08/2022), o Parecer Prévio proferido pela Corte de Contas foi despachado à Comissão de Finanças e Orçamento, tendo sido colocado à disposição da população, pelo prazo de 15 dias, para eventuais questionamentos.

Antes da Comissão de Finanças e Orçamento emitir seu parecer, informo que, nos termos do art. 232, § 2º, do Regimento Interno, Vossa Excelência, querendo, poderá apresentar defesa, no prazo de 10 dias a partir desta notificação.

Atenciosamente

Rodrigo Cordeiro Teixeira

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



### Protocolo 2.271/2022



Situação em 13/09/2022 15:36: Em tramitação interna | Código nº 304.516.630.702.456.568

Câmara Municipal de Pitanga (via WEB)

Para

DGP - Protocolo ...

DGP - Protocolo - Seção de Protocolo, -

Em 13/09/2022 às 08:57

#### Ofício

Ofício nº 01/2022 - Comissão de Finanças e Orçamento

Assunto: defesa à prestação de contas do exercício financeiro de 2020.

- Em anexo ofício nº 01/2022.

Oficio\_n\_1\_2022\_Presidente\_CFO.pdf (584,37 KB)

2 downloads

A revisar

### Transparência — Quem já visualizou

Consulta externa por código

IP 186.233.204.34

13/09/2022 às 15:36

Vitoria M Moises - Protocolo

SMGP » DGP » DGP - Protocolo

13/09/2022 às 09:07

Câmara Municipal de Pitanga

IP 186.233.204.34

13/09/2022 às 08:57

Despacho 1-2.271/2022

13/09/2022 às 09:12

Encaminhado

SMGP » DGP »

DGP - Protocolo

Vitoria M Moises -

Protocolo

SF

SEGUE SECRETARIA RESPONSÁVEL.

Situação atual: Em tramitação interna



Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro CEP 85.200-000 - Pitanga www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara Municipal de Pitanga Departamento de Administração Protocolo Nº 827/2022 Data 26 / 09 às 09 horas 24 \_minutos.

Análise do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente à Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Pitanga exercício financeiro de 2020.

Relator: Rodrigo Cordeiro Teixeira

#### RELATÓRIO

A Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Ofício nº 668/22-OPD-GP, datado de 10 de agosto de 2022 e recebido na Secretaria da Câmara Municipal de Pitanga em 17 de agosto de 2022, comunicou o julgamento das contas municipais, de responsabilidade do Sr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa, relativas ao exercício financeiro de 2020.

A Prestação de Contas e o Parecer Prévio nº 112/22 foram disponibilizados para exame da população, e, em seguida, para que o interessado apresentasse defesa, conforme dispõe os parágrafos 1º e 2º, do artigo 232, do Regimento Interno.

Não havendo nenhum questionamento ou resposta no prazo disponibilizado.

#### ANÁLISE E VOTO

Compete à esta Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no § 2º do artigo 232, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, emitir parecer e apresentar projeto de decreto legislativo dispondo sobre a aprovação ou rejeição das contas.

Em análise do Processo de Prestação de Contas nº 176841/21 verifica-se que a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 1.251/22, manifestou-se pela regularidade das contas, uma vez que não verificou quaisquer restrições.

No entanto, destacou, que as conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório.

Na sequência, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (parecer nº 303/22 -7PC), corroborou integralmente pela regularidade das contas.

Desta forma, em análise da prestação de contas apresentada, verifico que inexiste prejuízo público acarretado em decorrência da aplicação dos recursos pelo gestor no ano de 2020.

Sendo assim, as contas de responsabilidade do prefeito Sr. Maicol Geison Callegari





Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná www.pitanga.pr.leg.br



Rodrigues Barbosa, referente ao ano de 2020, **MERECEM APROVAÇÃO** desta Casa Legislativa.

Segue em separado a minuta do projeto de decreto legislativo pela aprovação das contas, conforme dispõe o § 2º do artigo 232, do Regimento Interno.

É como voto.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2022.

Vereador Rodrigo Cordeiro Teixeira

Relator



Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



#### MINUTA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO № XX, DE XXXX DE 2022

Aprova as contas do Município de Pitanga/PR, referente ao exercício financeiro de 2020.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Pitanga/PR, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2022.

Vereadon Rodrigo Cordeiro Teixeira

Relator



Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 www.pitanga.pr.leg.br

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106 - Pitanga - Paraná camara@pitanga.pr.leg.br



### PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, acompanhando na íntegra o voto do relator da matéria, opina favoravelmente à APROVAÇÃO da prestação de contas do Executivo, referente ao exercício financeiro de 2020, devendo elaborar o Projeto de Decreto Legislativo nos termos da minuta apresentada pelo relator.

Sala das Comissões, 27 de setembro de 2022.

Rodrigo Cordeiro Teixeira

Presidente/Relator

Amadeus Penga

Luiz Ricardo Dal Santos

Agnaldo Wujanski de Jesus

Vice-Presidente

Antonio Adir de Lara



Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br

### DECRETO LEGISLATIVO N° 47, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova as contas do Município de Pitanga/PR, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Município de Pitanga/PR, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 19 de outubro de 2022.

Fabricio Duarte Holovka Presidente

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

Aprova as contas do Município de Pitanga/PR, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Municipio de Pitanga/PR, referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Liberdade, 19 de outubro de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por: Regiane Bobato Código Identificador:98332B50

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios do Paraná no dia 21/10/2022. Edição 2630

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 650911/2

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 176841/21

\*SSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

Tipo de petição: MANIFESTAÇÃO DE TERCEIROS

#### **DOCUMENTOS ANEXOS**

- Petição (Decreto Legislativo nº 47-2022)

PETICIONÁRIO: CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, CNPJ 77.778.652/0001-86, através do(a) Representante Legal FABRICIO DUARTE HOLOVKA, CPF 030.128.619-12

Email: fabricioholovka@yahoo.com.br

Telefone: 36461248

Curitiba, 21 de outubro de 2022-11:30:39